



Termo de Fomento nº 6831, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e o **LAR O BOM CAMINHO**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado o **LAR O BOM CAMINHO**, CNPJ/MF nº 75.121.905/0001-19 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente **NYLCÉA MARIA CAMARGO BRAGA MACIEL**, CPF/MF nº 317.734.869-34, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 141/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicada no DOM nº 93, Suplemento nº 2 de 17/05/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000266/2024 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente para a execução do Plano de trabalho denominado BRINCAR, que tem por objetivo aprimorar o serviço de acolhimento institucional, garantindo alimentação, moradia digna, conforto e desenvolvimento adequado às crianças acolhidas.

#### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 28/06/2024 até 28/06/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00141.2023, 308.00295.2023, 308.00558.2023 e 308.00334.2023 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 1432-X, conta corrente nº 7345-8.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer alterações rege-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.5002.445042.1.1.001 1 0

### **CLAUSULA QUARTA**

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender mensalmente 20 crianças de ambos os sexos e grupos de irmãos, na faixa etária de 00 (zero) a 02 (dois) anos de idade para ingresso, que se encontravam em situação de risco social e pessoal, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor da parceria;



Termo de Fomento 6831

- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;



Termo de Fomento 6831

- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;



Termo de Fomento 6831

- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990.

### **Parágrafo Único**

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### **CLAUSULA SEXTA**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.



### **CLÁUSULA OITAVA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA NONA**

Ficam designadas como gestora e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine , CPF/MF nº 027.524.149-19, matrícula nº 86.170, designada pela Portaria/FAS nº 258, publicada no DOM nº 87, de 09/05/2024.

Suplente da gestora: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, , designada pela Portaria/FAS nº 258, publicada no DOM nº 87, de 09/05/2024.

### **Parágrafo único**

Fiscal: Maisa Philippsen, CPF/MF nº 029.508.170-84 e matrícula 190.627, designada pela Portaria/FAS nº 305/2024, publicada no DOM nº 99 de 27/05/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

### **Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").



### Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
  - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
    - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
  - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



Termo de Fomento 6831

- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.





Termo de Fomento 6831

- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s):da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, a Sra **NYLCÉA M. C. BRAGA MACIEL**, cargo Presidente, Inscrita no CPF/MF nº 317.734.869-34, e-mail: nylceabmaciel@gmail.com e telefone (41) 99181-2449, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
  - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.



- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### **Parágrafo Primeiro**

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### **Parágrafo Segundo**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Tendo em vista a Lei Federal nº 6496/1977, caberá à **Organização da Sociedade Civil**, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica a Diretoria de Relações com o Terceiro Setor da FAS, quando do início da execução do serviço de engenharia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA



12

Termo de Fomento 6831

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

MARIA ALICE  
ERTHAL:4506  
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900  
DN: cn=MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=merthal@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.06.24 17:22:13 -03'00'

**MARIA ALICE ERTHAL**

Presidente da Fundação de Ação Social

NYLCEA MARIA  
CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934

Assinado de forma digital por  
NYLCEA MARIA CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934  
Dados: 2024.06.24 12:11:50 -03'00'

**NYLCÉA MARIA CAMARGO BRAGA MACIEL**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

ARIDNA  
BARTH:02928  
185992

Digitally signed by ARIDNA  
BARTH:02928185992  
DN: cn=ARIDNA  
BARTH:02928185992, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=abarth@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.06.24 16:02:12 -03'00'

**1ª Testemunha**

Nome:  
CPF:

EMILY CRISTINA  
ZANDONA  
PEIXOTO:0659262  
3985

Digitally signed by EMILY CRISTINA  
ZANDONA PEIXOTO:06592623985  
DN: cn=EMILY CRISTINA  
ZANDONA PEIXOTO:06592623985,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=emilyzandona@gmail.com  
Date: 2024.06.24 14:18:54 -03'00'

**2ª Testemunha**

Nome:  
CPF:



*BRINCAR*

*Fevereiro*  
**2024**

Rua Bortholo Gusso, 191, Capão Raso • 81.110-200 • Curitiba/PR. Telefones: (41) 3246-8944/3042-8946.

E-mail: [contato@larobomcaminho.org](mailto:contato@larobomcaminho.org)

Site: [www.larobomcaminho.org](http://www.larobomcaminho.org)



## 2 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

**1 - Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Lar O Bom Caminho.

**2 - Endereço da Sede Administrativa:** Rua Bortolo Gusso, nº 191- Capão Raso- CEP: 81.110-200 - Curitiba/PR.

**3 – Endereço da execução do Plano de Trabalho:** Rua Bortolo Gusso, nº 191- Capão Raso- CEP: 81.110-200 - Curitiba/PR.

**4 – CNPJ da mantenedora e da executora:** 75.121.905/0001-19.

**5 - Responsável pelo Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:** Consuelo Janaina Silveira – Assistente Social e Natalina Tomás – Coordenadora – Email:[contato@larobomcaminho.org](mailto:contato@larobomcaminho.org) - Telefone: (41) 32468944 / 99702-9984.

**6 - Apresentação da OSC:**

O Lar o Bom Caminho foi fundado em 05 de dezembro de 1972, é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, econômicos ou políticos, não distribuindo em hipótese alguma, lucros aos seus dirigentes e colaboradores, tendo como principal objetivo acolher crianças de 0 até 02 anos, atendendo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o qual no seu artigo 15 afirma:

“A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e a dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.

Atua há 50 anos na área da Assistência Social na modalidade de Abrigo Institucional, conforme resolução conjunta nº 01, de 18/06/2009 oferece: “Serviço de acolhimento provisório” para até 20 (vinte) crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.98), oferecendo atendimento integral às crianças acolhidas, como moradia, alimentação, higienização, ações de socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Possui aspecto semelhante ao de uma residência e está inserida na comunidade, em uma área onde oferece um

Rua Bortholo Gusso, 191, Capão Raso • 81.110-200 • Curitiba/PR. Telefones: (41) 3246-8944/3042-8946.

E-mail: [contato@larobomcaminho.org](mailto:contato@larobomcaminho.org)

Site: [www.larobomcaminho.org](http://www.larobomcaminho.org)



ambiente acolhedor e com condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Nessa perspectiva tem-se o objetivo de desenvolver ações preventivas com o intuito de minimizar os danos causados pelo motivo de acolhimento, devido à vulnerabilidade social que se encontram enquanto vivenciavam com sua família de origem e/ou extensa.

#### 7 - Formas de acesso do Público:

- Busca espontânea  Sistema Garantias Direitos  Encaminhamento CREAS  
 Encaminhamento CRAS  Encaminhamento Outra Política  
 Outras Formas Acesso: \_\_\_\_\_.

#### 8 – Impacto social esperado para o público-alvo desse plano de trabalho:

Impacto Esperado	Instrumento
Minimizar as implicações advindas do afastamento familiar e das diversas situações (risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas) que levaram a criança ao acolhimento institucional.	- Relatório de desenvolvimento das crianças acolhidas; - Cronograma de atividades desenvolvidas com as crianças acolhidas.
<b>2- APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>	

O plano de trabalho “Brincar” visa à manutenção e melhoria das ações desenvolvidas pela OSC, com a realização de serviços de reparos e adaptações na estrutura física da OSC. Para oferecer atendimento com qualidade necessitamos de ambientes adequados para desenvolvimento das ações do dia a dia das crianças, pois

Rua Bortholo Gusso, 191, Capão Raso • 81.110-200 • Curitiba/PR. Telefones: (41) 3246-8944/3042-8946.

E-mail: [contato@larobomcaminho.org](mailto:contato@larobomcaminho.org)

Site: [www.larobomcaminho.org](http://www.larobomcaminho.org)



a OSC preza pela garantia do atendimento integral ao público atendido, oferecendo segurança, dignidade e cuidados necessários para o melhor desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças.

A proposta do referido plano de trabalho é assegurar cuidado, assistência e proteção integral, lazer e desenvolvimento adequado às crianças acolhidas. Essas que tiveram que ser retiradas de seu núcleo familiar, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, dentre outros fatores. Crianças que viveram em tais condições podem apresentar riscos biológicos para o desenvolvimento, seja por terem sofrido algum tipo de violência, negligência, maus tratos ou outro tipo de dano o que configura o risco biopsicossocial para o desenvolvimento.

O Lar O Bom Caminho é uma das instituições de acolhimento da cidade de Curitiba que visa garantir segurança à criança e fornecer os cuidados necessários para o melhor desenvolvimento físico, psíquico e social dessa criança, assim como promover a prevenção de problemas no seu desenvolvimento global. Para tanto, a Instituição prioriza a qualidade dos serviços prestados investindo em recursos materiais, estruturais e humanos que favoreçam o processo de desenvolvimento da criança e estadia de qualidade enquanto acolhida na Instituição

A realização de serviços de reparos e as adaptações serão na sala de TV, onde uma parte será adaptada para uma sala de brinquedoteca, como também será realizada pequena reforma nos quatro fraldários e nos quatro lactários dos berçários. Para adaptação da brinquedoteca será necessário a realização de pequenos reparos na pintura das paredes; colocação de forro e substituição das telhas, nos lactários e fraldários será realizada troca dos pisos. Com essas melhorias ofereceremos ambientes adequados para a vivência das crianças acolhidas, com boas condições habitabilidade e propício a realização de brincadeiras, proporcionando atividades lúdicas as crianças, como também um espaço para brincadeiras não dirigidas, espontâneas, e estimulando a cooperação entre as crianças. Assim poderemos favorecer o bom desenvolvimento psicossocial das crianças acolhidas.





O Lar O Bom Caminho atua na área da Assistência Social na modalidade de Abrigo Institucional, oferecendo “Serviço de acolhimento provisório” para até 20 (vinte) crianças de 0 (zero) a 02 (dois) anos, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.98), em função de negligência, risco social e pessoal. Uma vez que inevitável o acolhimento institucional, seguimos a lógica da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, visando proporcionar, por mais curta que seja a estada da criança, espaço físico e cuidados que propicie formas de acolhimento centradas no atendimento das necessidades da criança, com o mínimo de prejuízos possíveis. O acolhimento é um recurso que precisa fazer parte da reinserção da criança em um ambiente familiar que assegure a plenitude de seu bem-estar.

As despesas previstas no plano de aplicação serão para despesas de auxílio, realização de serviços de reparos e a adaptações no imóvel onde são executados os serviços da OSC.

Em casos de calamidade pública a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública, sendo necessária articulação com a Rede do Sistema de Garantia de Direitos para providências, o que poderá necessitar disponibilização de recursos públicos emergenciais para adaptações que forem necessárias. Ocorrendo atrasos na execução ou suspensão das ações/atividades o gestor da parceria será informado e haverá definição em conjunto da retomada do atendimento ao público-alvo.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

Com o plano de trabalho “Brincar” a OSC pleiteia a manutenção e adaptação no seu imóvel onde os serviços oferecidos pela OSC são executados. Assim dará continuidade no serviço prestado, com qualificação necessária para o atendimento integral por meio do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo no que se refere aos direitos fundamentais da criança, zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica, de acordo com a legislação pertinente. A Constituição Federal de 1988 traz disposto em seu art. 227, expressamente a obrigação da família, da



sociedade e do Estado garantir à criança e ao adolescente de forma efetiva o direito à vida, ao lazer, à saúde, à alimentação, à educação.

A OSC tem o dever de suprir todas as necessidades das crianças acolhidas, sendo responsável pela prestação de alimentos aos acolhidos, que objetivam atender às necessidades vitais e sociais básicas daqueles que não podem provê-las sozinhos (como por exemplo, gêneros alimentícios, vestuário, habitação, saúde e educação). Entenda-se por necessidades básicas o conjunto de direitos e garantias fundamentais que estão expressamente representados na Constituição Federal como o direito ao lazer, a educação, a moradia entre outros, e não somente a alimentação.

A relevância do trabalho proposto e o resultado esperado é dar continuidade ao atendimento 24 horas já prestado as crianças acolhidas, por uma equipe técnica compatível, com capacidade de atendimento de acordo com as Orientações Técnicas, bem como os demais profissionais; assim como oferecer ambientes de acolhida e convivência humanizada, com instalações físicas em condições adequadas para vivência de crianças em tenra idade. Proporcionando atividades que promovam o desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças acolhidas, assim como promover a prevenção de problemas de desenvolvimento.

Além dos cuidados diários oferecidos às crianças, como alimentação nutritiva e equilibrada, higiene adequada, vacinação em dia, acompanhamentos médicos, vestuário, é primordial ofertar aos acolhidos brincadeiras adequadas ao seu desenvolvimento. Com a execução deste plano de trabalho que tem por objetivo a realização de serviços de reparos e as adaptações serão na sala de TV, onde uma parte será adaptada para uma sala de brinquedoteca, como também uma pequena reforma nos quatro fraldários e nos quatro lactários dos berçários, melhorando e oferecendo ambientes adequados a vivência dos acolhidos com boas condições de habitabilidade. Com a sala de brinquedoteca poderemos melhorar e ampliar o repertório de brincadeiras oferecidas as crianças que constituem uma importante ferramenta de aprendizagem, pois por meio delas, as crianças são estimuladas de maneira divertida e espontânea, fixando conhecimentos tanto no âmbito individual como no coletivo. Tais brincadeiras e jogos contribuem para o desenvolvimento da independência das



crianças, assim como para o raciocínio estratégico, coordenação motora, equilíbrio e noções de lateralidade. E ainda estimula a criação de laços e o fortalecimento vínculos entre as crianças e com as suas cuidadoras.

Este cotidiano de trabalho exige comprometimento e disponibilidade extrema, tornando fundamental a garantia de espaços que promovam o atendimento permanente, integral e qualificado. O cotidiano dos serviços de acolhimento de alta complexidade representa um desafio constante para toda a equipe da instituição, pois, a proteção integral de crianças e adolescentes envolve várias dimensões de cuidado e atendimento de demandas diversas. Além de funcionar de forma ininterrupta, a rotina de um Serviço de Acolhimento precisa ser pensada e planejada com cuidado, pois ela é parte fundamental da função reparadora que é de nossa reponsabilidade oferecer.

#### 4 - OBJETIVOS

##### Objetivo Geral

Aprimorar o serviço de acolhimento institucional, garantindo alimentação, moradia digna, conforto e desenvolvimento adequado às crianças acolhidas.

##### Objetivos Específicos

- Promover brincadeiras educativas;
- Desenvolver atividades em pequenos grupos;
- Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor das crianças acolhidas.

#### 5 - Capacidade Técnica e Operacional do Plano de Trabalho:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
01	Coordenadora	44hrs
02	Assistente Social	30hrs
01	Psicóloga	30hrs
14	Cuidadoras	12/36
02	Cozinheiras	12/36

02	Auxiliar de Serviços Gerais	44hrs
01	Motorista	40hrs

## 6 – Instalações Físicas:

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E ATIVIDADES REALIZADAS	METRAGEM	QUANTIDADE
<b>Berçário I:</b> Neste berçário são atendidos até cinco bebês de zero a cinco meses em período integral (24) horas, contendo todos os equipamentos necessários para o atendimento e cuidado para essa faixa etária.	54,34m <sup>2</sup>	01
<b>Berçário II:</b> Neste berçário são atendidos até cinco bebês de seis a onze meses em período integral (24) horas, contendo todos os equipamentos necessários para o atendimento e cuidado para essa faixa etária.	54,34m <sup>2</sup>	01
<b>Berçário III:</b> Neste berçário são atendidos até cinco crianças de um ano a um ano e onze meses período integral (24) horas, onde elas permanecem somente para seu repouso noturno, siesta após o almoço e realização da higiene. No berçário contêm todos os equipamentos necessários para este atendimento.	54,34M <sup>2</sup>	01
<b>Berçário IV:</b> Neste berçário são atendidos até cinco crianças de dois anos a 03 anos de idade em período integral (24) horas, onde elas permanecem somente para seu repouso noturno, siesta após o almoço e realização da higiene. No berçário contêm todos os equipamentos necessários para este atendimento.	54,34M <sup>2</sup>	01
<b>Brinquedoteca:</b> nesta sala são armazenados brinquedos diversos e materiais lúdicos e pedagógicos. Também são realizados atendimentos psicológicos junto às crianças.	54,34m <sup>2</sup>	01
<b>Sala de recreação:</b> Nesta sala é onde as crianças assistem filmes e desenvolvem diversas atividades.	40,14m <sup>2</sup>	01
<b>Refeitório:</b> As crianças de 01 a 03 três anos de idade fazem todas as refeições.	50m <sup>2</sup>	01
<b>Consultório:</b> São realizados os atendimentos médicos	9m <sup>2</sup>	01
<b>Sala equipe técnica:</b> Assistente Social/Psicóloga	13m <sup>2</sup>	01
<b>Sala de atendimentos às famílias</b>	10m <sup>2</sup>	01
	25m <sup>2</sup>	01

<b>Sala coordenação</b>		
<b>Cozinha</b>	10m <sup>2</sup>	01
<b>Sala equipe técnica: Assistente Social/Psicóloga</b>	30m <sup>2</sup>	01
<b>Lavanderia</b>	19m <sup>2</sup>	01
<b>Almoxarifados</b>	83m <sup>2</sup>	04
<b>Banheiros</b>	22m <sup>2</sup>	03

## 7 – Público-alvo

Crianças de ambos os sexos e grupos de irmãos, na faixa etária de 00 (zero) a 02 (dois) anos de idade para ingresso, que se encontravam em situação de risco social e pessoal.

## 8 – Número de metas quantitativas do público-alvo do plano de trabalho:

*Metas: 20 ( x ) crianças ( ) n<sup>o</sup> atendimentos*

*O atendimento das metas quantitativas é: ( X ) mensal ( ) anual*

## 9 - Horário de Atendimento:

Todos os dias da semana, 24 horas por dia de forma ininterrupta.

## 10 – Procedimentos Metodológicos:

<b>Objetivo Específico</b>	<b>Ações/Atividades a serem realizadas</b>	<b>Prazos ou periodicidade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Indicador de Resultado</b>	<b>Forma de Mensuração dos Indicadores</b>
Promover brincadeiras educativas as crianças acolhidas	- Caixa sensorial com o intuito de explorar sensações táteis; - Brincadeiras de bola. - Blocos de encaixe.	- Diário	- Psicóloga; - Cuidadoras.	- Número de crianças com o desenvolvimento adequado para faixa etária.	- Relatório de atividades; - Relatório técnico de desenvolvimento.

Desenvolver atividades em pequenos grupos	Brincadeiras e atividades em grupo (cantigas de roda, contação de histórias, atividades com bola, etc.) com o intuito de propiciar vivências saudáveis e a interação com outras crianças;	- Diário	- Psicóloga; - Cuidadoras.	- Número de crianças com o desenvolvimento adequado para faixa etária.	- Relatório de atividades; - Relatório técnico de desenvolvimento.
Estimular o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças acolhidas.	-Atividades dirigidas com a finalidade de estimulação motora, cognitiva e social, assim como o desenvolvimento de sua imaginação, criatividade, sensibilidade, atenção e movimentação;	- Diário	- Psicóloga; - Cuidadoras.	- Número de crianças com o desenvolvimento adequado para faixa etária.	- Relatório de atividades; - Relatório técnico de desenvolvimento.

## 11 - Planejamento, organização, monitoramento e avaliação do plano de trabalho:

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado	
Reunião de equipe	Diretoria e equipe técnica	Semanal	Maior eficácia no processo de trabalho	
Reunião com as cuidadoras	Diretoria, coordenação, equipe técnica e cuidadoras	Mensal	Maior eficácia no processo de trabalho e adequação de novas demandas	
Relatório de desenvolvimento	Equipe técnica	mensal	Monitoramento do desenvolvimento global dos acolhidos	

Curitiba, 14 de maio de 2024.

NYLCEA MARIA  
CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934

Assinado de forma digital por  
NYLCEA MARIA CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934  
Dados: 2024.05.14 12:23:51 -03'00'

Nylcéa M. C. Braga Maciel  
Presidente



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 60.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

Curitiba, 28/05/2024

NYLCEA MARIA  
CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934

Assinado de forma digital por  
NYLCEA MARIA CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934  
Dados: 2024.05.28 16:29:28 -03'00'

**Nylcéa M. C. Braga Maciel**  
Representante Legal



## ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	12

Curitiba, 28/05/2024

**NYLCEA MARIA  
CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934**

Assinado de forma digital por  
NYLCEA MARIA CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934

Dados: 2024.05.28 16:27:53 -03'00'

**Nylcéa M. C. Braga Maciel**  
Representante Legal



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	METRAGEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BRINQUEDOTECA – COBERTURA	30 m <sup>2</sup>	Substituir cobertura: telha trapezoidal, 2 faces, termoacústica, 30mm, branca	1.060,00	31.800,00
BRINQUEDOTECA – REVESTIMENTO	30 m <sup>2</sup>	Assentamento de revestimento em parede: porcelanato branco Glacial Snow acetinado 32x59cm	288,60	8.658,00
BRINQUEDOTECA E ESPAÇO KIDS– PINTURA	238,55 m <sup>2</sup>	Pintura das paredes e beirais	40,00	9.542,00
FRALDÁRIOS/LACTÁRIOS:	69 m <sup>2</sup>	Substituição de piso	144,9275	10.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>60.000,00</b>

Curitiba,

07/06/2024

NYLCEA MARIA CAMARGO  
BRAGA MACIEL:31773486934

Assinado de forma digital por NYLCEA  
MARIA CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934  
Dados: 2024.06.07 17:59:18 -03'00'

**Nylcéa M. C. Braga Maciel**  
Representante Legal



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PEQUENOS REPAROS

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>BRINQUEDOTECA – COBERTURA</b> Substituir cobertura: telha trapezoidal, 2 faces, termoacústica, 30mm, branca	30,0 m <sup>2</sup>	1.060,00	31.800,00
<b>BRINQUEDOTECA – REVESTIMENTO</b> Assentamento de revestimento em parede: porcelanato branco Glacial Snow acetinado 32x59cm	30,0 M <sup>2</sup>	288,60	8.658,00
<b>BRINQUEDOTECA E ESPAÇO KIDS-PINTURA</b> Pintura das paredes e beirais	238,55 m <sup>2</sup>	40,00	9.542,00
<b>FRALDÁRIOS/LACTÁRIOS:</b> Substituição de piso	69,00m <sup>2</sup>	144,9275	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60.000,00</b>

Curitiba, 14 de maio de 2024.

NYLCEA MARIA  
CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934

Assinado de forma digital por  
NYLCEA MARIA CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934  
Dados: 2024.05.14 12:21:48 -03'00'

Nylcéa M. C. Braga Maciel  
Presidente

## PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: LAR O BOM CAMINHO

CNPJ: 75.121.905/0001-19

Item	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.1</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
		Não se aplica
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.2.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica
		Não se aplica
<b>1.2.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica
		Não se aplica
<b>1.3</b>	<b>PESSOAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3.1</b>	<b>SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3.2</b>	<b>ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>DESPESAS DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>2.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.2</b>	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
<b>2.3</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.4</b>	<b>SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica
<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 07/06/2024

NYLCEA MARIA CAMARGO  
BRAGA MACIEL:31773486934

Assinado de forma digital por NYLCEA  
MARIA CAMARGO BRAGA  
MACIEL:31773486934  
Dados: 2024.06.07 17:59:47 -03'00'

**Nylcéa M. C. Braga Maciel**  
Representante Legal